



**A EVOLUÇÃO CONCEITUAL DO DIREITO AUTORAL BRASILEIRO: BREVE
RELATO SOBRE O CASO HUMBERTO DE CAMPOS¹**

EVOLUTION CONCEPT OF COPYRIGHT BRAZIL: SHORT REPORT ON THE CASE
CAMPOS HUMBERTO

Ana Elisa Linhares Meneses Braga²

“Trabalho com ardor como outros bebem, dançam ou fumam: por que encontro nisso o maior dos prazeres. Se tudo que se conquista com o trabalho me faltasse ao fim da vida, eu me consideraria, ainda assim, convenientemente pago com a alegria silenciosa que o trabalho me deu” . Campos, Diário secreto, anotações 4 de janeiro de 1928 – 1954^a, p.90

RESUMO

O presente artigo tem por finalidade analisar a Legislação autoral com recortes históricos da experiência brasileira no que diz respeito a evolução das leis acerca do assunto e seu alcance, considerando um estudo de caso, ocorrido por volta do ano de 1932 com a publicação de uma obra espírita intitulada de “Parnaso de além túmulo”, pelo mineiro Chico Xavier, que marcava a longa trajetória de obras mediúnicas editadas pela Federação Espírita do Brasil – FEB, recebidas pelo citado Médium. A obra referida é uma coletânea de poesias de poetas brasileiros e portugueses cujos nomes encontram-se no livro e suas sucessivas edições, nomes consagrados e alguns desconhecidos, outros com pseudônimos em razão da existência de sucessores vivos e possíveis conflitos de interesses econômicos em razão do resultado de venda, uma vez utilizando-se o nome e a marca destes expoentes da poesia. No presente artigo procura-se discorrer dentro do tema proposto considerações legais sobre plágio, direito autoral, sucessão, marca, apropriação indevida e as ações que protegem os direitos do autor em caso de violação, bem como a devolução de dividendos em face do seu uso indevido e a cassação do direito de usar o nome ou a marca. Cuida ainda, o presente artigo de estabelecer uma contextualização temporal considerando o momento social, político, jurídico do país para que se possa compreender a linguagem utilizada nas peças componentes do processo judicial movido pela família do Poeta e jornalista maranhense Humberto de Campos, cujo nome encontra-se presente na segunda edição da obra, solicitando da justiça brasileira a declaração da veracidade dos escritos, sua consequente transmissão aos sucessores e por via de consequência a captação dos recursos adquiridos com a venda dos livros.

Palavras-chave: direitos do autor, marca, sucessão, ação declaratória, violação, apropriação indevida.

¹ Artigo recebido em 11/02/2016 e aprovado em 18/05/2017.

² Professora efetiva do Departamento de Direito da URCA desde 1994, com Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente ocupa o cargo de Diretora do Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA. E-mail: anaelisahd@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Nas nossas notas preliminares uma breve digressão sobre a vida e a trajetória pessoal e profissional do autor em referência, dada a sua importância no cenário nacional na área das artes, do jornalismo e de sua participação da vida política de nosso País.

Compondo ainda estas notas, também de forma breve o relato de alguns acontecimentos históricos importantes, considerando necessária a reprodução do Cenário Nacional e Internacional nos campos políticos, jurídicos, cultural, social em que se encontram inseridos o personagem, a obra, a família, a opinião pública e de alguns nomes que se manifestaram acerca do debate em questão.

Constituindo-se parte integrante do presente artigo em suas divisões os conceitos elucidativos sobre plágio, direitos do autor, sucessão, violação de direitos, apropriação indevida, suspensão de uso da marca e a consequente ação judicial que protege o direito em casos de uso inapropriado do nome e da obra atribuída a um morto. Caso esse que desafiou o direito da época e que ainda hoje é polêmico e sem uma posição definida, em razão da inexistência material de comprovação da comunicação entre vivos e mortos para os céticos e legalistas que apenas se pronunciam pelo respeito dos locais de culto das mais diversas manifestações religiosas, suas liturgias, acentuando-se legalmente um ensino livre de um Estado Laico.

A Obra “Parnaso de Além Túmulo” analisada como estudo de caso, no presente artigo, envolve temas controversos como: vida, morte, reencarnação e comunicação entre vivos e mortos, e, sobretudo as consequências advindas dessa interação, constituindo-se um desafio para o direito que devido a peculiaridade do tema proposto a sua apreciação, não encontra nos seus conceitos legais respostas que podem ser utilizadas como produção de prova da relação jurídica e, por via de regra declarar em função disso a transmissão dos direitos sobre a obra e o nome do autor morto.

Tal situação além de polêmica no contexto social e também desgastante para as famílias envolvidas em tais contextos e no caso de Humberto Campos, exemplo que tomamos para discutir sobre um tema tão relevante e pouco discutido no cenário jurídico nacional, inclusive nos tribunais, onde a atuação dos juízes muito se limita as formalidades e exigências legais, o que dificulta a resolução de tais casos.

Ao tomarmos como base teórica a experiência vivida pelos familiares de Humberto Campos, que representam inúmeras outras famílias que se assemelham no contexto, mas que tomados pelo preconceito ainda existente por parte da sociedade e também pela difícil compreensão e aceitação dos tribunais, para que se realize qualquer menção sobre os direitos que versam sobre o além túmulo, a diversidade das provas utilizadas para proferir uma aceitação do Juiz e posterior sentença, foram relevantes para que muitos casos não fossem resolvidos pelas vias judiciais.

Humberto de Campos, Poeta e Jornalista, Maranhense, nascido em 25 de outubro de 1886 no Município de Miritiba, hoje batizada com o nome do seu ilustre filho, teve uma origem humilde e uma vida de sacrifícios, sendo desde cedo juntamente com seus pais, responsável pelo sustento da família. Filho de Joaquim Gomes de Farias e Ana Campos de Veras, seu pai falece quando este contava com apenas seis anos de idade, fato que obrigou a família a migrar para a capital São Luiz em busca de melhores condições de vida e sustento. Mesmo não se pronunciando de forma específica em função do credo que abraçara, sua mãe, viria no presente episódio a se proclamar a favor da obra psicografada, reconhecendo traços de seu filho, afirmando enxergar nas poesias da obra exatamente a forma como ele escrevia.

A trajetória de vida de Humberto de Campos é marcada pelas necessidades familiares, mas, sobretudo, pelo exercício de um jornalismo autêntico e bem elaborado, tendo aos 24 anos publicado seu primeiro livro intitulado “poeira”, que lhe rendeu espaço e notoriedade, convivendo em função disso com ilustres personalidades como Rui Barbosa, Coelho Neto, Olavo Bilac, dentre outros, o ano é 1910. Necessário se faz alguns destaques de fatos históricos que antecedem o lançamento da primeira obra de Campos, porém, de relevância no Cenário interno com alcance internacional como é o caso da “Conferência de Haia”, na Holanda, tendo um dos nossos maiores Juristas como Rui Barbosa, uma participação efetiva e exemplar, ainda hoje sendo referência de grande saber jurídico e de perspicaz inteligência, o ano era 1909 e mesmo com esse avanço de repercussão mundial “pelas regras eleitorais da época, cerca de 92% da população não era alcançada pelo direito de votar”. (PEDROSA, 2008, p. 377)

A trajetória sobre Humberto de Campos e seu trabalho: em sua trajetória profissional participações em jornais como: “Folha do Norte” e “na Província do Pará”, e no jornal “Imparcial” no Rio de Janeiro, então Capital Federal ao lado de Rui Barbosa, além de outros expoentes da nossa cultura. Em 1919, ingressa na Academia Brasileira de Letras, na Cadeira 20 e como consequência dessa carreira de notoriedade, a sua participação política um ano

depois da eleição para a academia, permanecendo com sucessivos mandatos de Deputado Federal pelo seu Estado Natal, até a deflagração do Regime Ditatorial de Vargas em 1930.

A metodologia do presente trabalho dedutiva, com uma abordagem histórica onde se remete ao direito autoral realizando uma releitura dos principais pontos que envolvem esta temática sem dissociá-la do seu caráter histórico, jurídico e religioso. A pesquisa será bibliográfica e teórica.

1. ANTECEDENTES HISTÓRICOS:

Durante o período da ocorrência do caso em questão, com seus antecedentes, podemos afirmar que são anos de uma convulsão política, social, econômica, cultural e jurídica da história do País, considerando levantes, acordos econômicos, políticos, numa luta pela alternância de poder e seus benefícios, cuja influência podemos analisar na ocorrência de fatos que marcaram uma acomodação dos acontecimentos, a uma legislação, lentamente elaborada, fruto de decisões que culminaram com graves conflitos internos, reflexo do movimento mundial em torno da estrutura administrativa e política de muitas nações.

No registro desses acontecimentos que tem puramente a finalidade de contextualizar o estudo em questão dentre os muitos fatos vale destacar: que 1910 a 1932 foram anos de governos instáveis pela ocorrência de greves, corrupções eleitorais, intervenções, conspirações, revoltas, que alteraram o curso e o rumo de muitas administrações dentre os quais, o enfraquecimento da alternância política denominada historicamente de “café com leite”, que garantia a participação dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, ocupando o governo central do país, tendo diante desse impasse, Rui Barbosa ingressado na vida política como candidato civil, sendo derrotado por um militar. (PEDROSA, 2008, p. 377). Por outro lado também se pode destacar a criação de uma política indígena pelo Oficial Rondon que cria um órgão especial para cuidar da questão, tendo sido o embrião da FUNAI.

Vale ainda mencionar conflitos mundiais, quebra de bolsas de valores, disputas por colônias na África e na Ásia, celebração de tratados, criação de órgãos universais e redação de uma declaração mundial de respeito aos direitos humanos. Registra-se ainda a ausência de legislação trabalhista. É neste momento que é promulgado o primeiro Código Civil Brasileiro, (1916-entrando em vigor em 1917, face a obediência do “vacatio legis” tendo vigorado até 2002), a nação deveria ter tempo de se acomodar a nova legislação. Seguindo-se nestes anos a

criação do Partido Comunista Brasileiro, a Semana de Arte Moderna e o surgimento da Coluna Prestes.

A Semana de Arte Moderna, cabe mencionar, aconteceu num período conturbado em razão dos acontecimentos acima mencionados, mas, consistiu num movimento cultural exitoso posto que buscava a estabelecer a criação de uma identidade cuja brasilidade latente não mais aceitava copiar movimentos europeus e que contava com o apoio da Academia Brasileira de Letras.

Em resumo, visto não ser o objetivo do presente artigo, posto que relatados de forma breve, os referidos acontecimentos, apenas criam uma atmosfera ambiente e temporal para a análise do estudo de caso. No que nos socorremos do ano da publicação (1932) da primeira edição da Obra “parnaso de além-túmulo” como o início da trajetória da inclusão da mediunidade e da interação entre vivos e mortos como objeto de expressão cultural. Neste sentido ainda, deve-se mencionar o manifesto pela educação que passa também a compor o ambiente que vai completar a contextualização do caso em estudo:

De acordo com a matéria do “O Globo”, Manifesto pela Educação completa 80 anos na gaveta, por Benevides(2012):

“RIO - Faz 80 anos que um grupo de notáveis, entre eles Cecília Meireles, Anísio Teixeira, Lourenço Filho e Fernando de Azevedo, publicou o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. Ousado para a época — 1932 —, o manifesto tinha propostas claras para a Educação no Brasil: escola obrigatória, laica e gratuita, sem discriminação de gênero ou de classe. Destacava ainda que era preciso investir nos professores, com “formação e remuneração equivalentes que lhe permitam manter, com a eficiência no trabalho, a dignidade e o prestígio indispensáveis aos educadores”.

Deste modo, este era o ambiente no qual o estudo de caso está inserido, com todas as suas contradições, avanços e retrocessos em todos os campos do conhecimento que mesmo diante da instabilidade política, econômica, jurídica, social, perseguia um ideal artístico, estético e em busca de uma identidade própria e de uma brasilidade latente que já se percebia na ocorrência dos movimentos culturais.

2. PROPRIEDADE: CONCEITO, ELEMENTOS, EVOLUÇÃO E PROTEÇÃO LEGAL:

Discute-se assim, com a publicação da referida obra, objeto deste estudo, a propriedade privada, o direito sobre ela, a possibilidade de apropriação indevida, bem como a ação que a protege e a retomada dela de quem injustamente a possui. Ato contínuo também se enxerga na legislação a possibilidade de se atribuir neste sentido perdas e danos.

O estudo de caso como se disse no início ainda é envolto em polêmica, considerando a neutralidade científica e deste modo sua resolução por parte do Órgão Judicante que conta com a falta de previsão legislativa não tomando para si a responsabilidade funcional e social de resolver a querela, considerando a obediência a divisão das funções no exercício do poder estatal, mesmo diante de todos os conceitos que envolvem doutrinariamente a proteção a propriedade privada. Senão vejamos, a elucidação nas lições de Marcia Carla Pereira Ribeiro e outro, no seu artigo, “Do particularismo Normativo em matéria de propriedade imaterial: Legislar para que(m)?” “Este artigo busca apresentar um panorama sobre o significado de propriedade e as transformações ocorridas no transcurso da história, de forma a demonstrar que garantir ou não a propriedade (material ou imaterial) é tema recorrente e controverso no Direito, possuindo peculiaridades conforme a modalidade de bem a ser protegido”. Dizendo ainda o artigo, que “Especialmente a modalidade imaterial de propriedade submete-se a um regime jurídico ainda em construção “ (...). (NETO E CASTRO, 2013).

Deste modo, ainda esclarece a autora que para se falar em propriedade, faz-se necessário esclarecer alguns critérios para se aplicar a força normativa ao direito de possuir e sua proteção legal, (quando Ribeiro cita), é feito o seguinte questionamento: **POR QUE EXISTE A PROPRIEDADE?** “Variadas são as discussões envolvendo a propriedade e, em especial o direito de propriedade. Discute-se a origem, a natureza, as obrigações, os deveres e as funções. De Aristóteles a Bentham ou de Hobbes a Marx, a propriedade foi alvo de acaloradas discussões, sempre envolvendo direta, ou indiretamente, a figura do ente estatal, já que não é possível ter direitos de propriedade sem lei, e não há lei sem Estado”. (PINHEIRO, 2005,p. 101)

Segundo a nossa literatura nacional Doutrina Pátria, a propriedade é conceituada em: material ou corpórea e imaterial ou incorpórea, a primeira tem a existência perceptível pela sua existência física e a segunda cuja existência não se encontra no mundo dos bens fisicamente

reconhecidos, mas, que sua existência também é capaz de provocar a vontade, o desejo de possuir e sendo assim, objeto de uma relação jurídica. Obedecem aos conceitos acima mencionados, para caracterizar o direito de propriedade e sua tutela, os critérios de serem raras, úteis, convertidas em pecúnia e conseqüentemente que provocam por isso a rivalidade, a cupidez, o desejo de possuir e por conseguinte a necessidade de uma legislação que assegure e coloque a salvo o direito de propriedade, seja ele material ou imaterial. Diz ainda, a Doutrina e esclarecida pela autora no artigo “Do particularismo Normativo em matéria de propriedade imaterial: Legislar para que(m)?” , “O ramo do direito que estuda a propriedade imaterial é o Direito Intelectual, visto como gênero, cujas espécies são Direito Autoral e Propriedade Industrial” (p.13). No presente artigo como já dito anteriormente trataremos do Direito Autoral, seus conceitos, elementos, sua proteção finalizando com o estudo do caso em tela.

3. A PROTEÇÃO DOS BENS E A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO AO LONGO DO TEMPO:

Esclarece ainda, a autora do texto acima referido que a proteção dos bens imateriais, cuja conceituação e critérios se elencou no parágrafo retro, é recente, considerando a prevalência dos bens materiais ou corpóreos, posto que, são além de perceptíveis pelos sentidos humanos, facilmente identificado o seu legítimo proprietário. (p.13), no tocante a sua proteção, continua RIBEIRO, até o sec. XVII, dependia da vontade, da graça dos soberanos que emitiam cartas-patentes que substituíam a legislação inexistente com força e respeito normativo que autorizavam seu proprietário a usar sua obra de modo exclusivo, garantindo-se assim aos emitentes dessas cartas muitas trocas de favores particulares. (p.13).

Segundo RIBEIRO (p.14), o processo evolutivo do direito sobre a propriedade intelectual e inventiva, cujo modelo foi contestado, constituindo-se alvo de severas críticas considerando falta de critérios objetivos, que determinam uma clareza em relação a autoria do produto do intelecto e para a sua elucidação, esclarecimento e proteção e para evitar a “arbitrariedade”, criou-se no Parlamento Inglês, ainda no sec.XVII o **Statute of Monopolies** que orientava dentre outras questões, os requisitos legais para a concessão dos privilégios para o autor/inventor e o prazo de duração dessa concessão, que viria a fazer parte na legislação brasileira do direito autoral mais tarde, o tempo determinante para o exercício dos direitos relativos a essa propriedade e sua extensão, até que se faça parte do domínio público.

O Direito Autoral vem sendo contemplado nas legislações brasileiras ao longo de sua evolução desde o Império até a República dos dias atuais, considerando a sua previsão em algumas Constituições e Leis posteriores. Segundo CARDOSO, João Augusto, foi assim que se deu o início da oficialização dos direitos do autor, inicialmente quando D. Pedro I criou os primeiros cursos de ciências jurídicas no país, considerando que os professores deveriam ter resguardados o produto de suas cátedras, protegendo a sua produção intelectual, fruto de horas de seus estudos e preleções. A lei que criou os referidos cursos é datada de 11 de agosto de 1827.

Ainda segundo o Mestre acima, por mais de um século o país ficou com apenas essa lei, carecendo depois da ampliação desse direito, considerando a necessidade maior de proteção aos direitos recentemente surgidos, o Brasil tornou-se dessa feita signatário da Convenção de Berna que se referia aos direitos literários e artísticos em 9 de setembro de 1886, na Cidade de Paris.

Afirma ainda CARDOSO do texto que as constituições do Império já trazia em seu bojo a proteção a propriedade industrial que como se disse no início é uma das modalidades de direito imaterial ou incorpóreo, do qual também faz parte o direito do autor, prevendo na primeira Constituição da República (1891) a garantia aos brasileiros estrangeiros residentes no país a proteção a esse direito. Depois dessas previsões no âmbito externo e interno, vieram as Leis n. 496 de 1 de agosto de 1898, que ampliava para a proteção dos direitos do autor as obras artísticas, literárias e científicas, seguindo-se o Código Civil de 1916, a Lei 5988 de 14/12/1973 e a atual de 1973 que vieram alterando seguidamente e regulando a matéria pela revogação da Lei antiga pela lei mais nova. (CARDOSO, 2006, 35 – 48)

4. CASO HUMBERTO DE CAMPOS: EXPLICAÇÕES SOBRE AS IMPLICAÇÕES LEGAIS E A CONSEQUENTE AÇÃO DECLARATÓRIA MOVIDA CONTRA O MÉDIUM CHICO XAVIER E A FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB

No Livro “A Psicografia ante os Tribunais no seu Tríplice Aspecto: Jurídico, Científico e Literário, Miguel Timponi é autor e também o Advogado que patrocinou a defesa de Francisco Candido Xavier e da Federação Espírita Brasileira – FEB, na Ação Declaratória que moveu a Família do Poeta e Jornalista Maranhense Humberto de Campos. Considerando

estar diante dos seus direitos violados por força das sucessivas edições e vendas de livros, atribuídos ao poeta utilizando-se o médium mineiro e a instituição FEB através do fenômeno chamado de psicografia do nome de Campos. E por conseguinte desta feita solicita da Justiça a declaração da veracidade dos seus escritos, sendo alcançada pela legislação que protege os direitos do autor. Em caso positivo, a imediata suspensão das edições da obra, o pagamento do produto da comercialização das vendas, perdas e danos pelo uso indevido do nome e ainda em caso negativo o estabelecimento de conduta criminosa de plágio e uso da “marca” sem autorização expressa da família, que pela legislação seriam os proprietários de toda a produção literária farta de Campos, cuja formação se foi somando nas atividades que exerceu de poeta, jornalista, cronista, político, acadêmico, dentre outras. Assim se pronuncia Campos em seu diário secreto, numa das anotações de 8 de setembro de 1928. (CAROLI, 2008)

“Tenho lido e escrito muito. As ideias multiplicam-se no meu espírito, como as formigas à boca de um formigueiro alvoroçado. Tenho planos de romances, de contos, de ensaios literários, de obras de pesquisa e comentário. Trabalho dez, doze horas por dia, aos domingos e feriados, e, nos dias úteis, durante todo o tempo que os deveres políticos me dispensam. As vezes sinto-me fatigado, sucumbido, com vertigens e atordoamento. Mas, o cérebro continua a trabalhar ágil, fértil, disposto, como se não estivesse em contato com o resto do corpo. É que a máquina que dá o impulso não está de acordo com o “aparelho” (grifo nosso), que obedece. O motor é forte mas o carro já está ficando velho..(Campos, 1954^a,p.276)”. (obra citada, p.64).

Para dimensionar a importância da vida e obra de Campos, diz CAROLI, que ele fazia parte de um grupo de escritores que foram sendo forjados no exercício de suas atividades, empregando-se em jornais de grande circulação nacional e, obrigados a escrever exaustivamente para cumprir suas obrigações de “literato assalariado”. Tendo escrito a respeito desta literatura de subsistência, uma vez que a vida do poeta sempre esteve envolta em necessidades familiares urgentes e constituindo-se como fonte de sobrevivência de todos, apesar da doença que já lhe acometia nos últimos anos. Eis um trecho, de uma crônica de Campos intitulada: “uma voz na sombra”:

como poderei escrever um romance forte, um trabalho de meditação ou de observação, se tenho que vender, a retalho, as ideias miúdas, que me vêm, e se não há compradores na praça para as outras de maior porte? Que aspiração pode alimentar, ainda, um escritor, cujas ilusões caíram todas, e morreram como pássaros, na gaiola da realidade, e que tem de ralhar diariamente com o cérebro por ordem imperiosa do estômago? (Campos, 1960d,p 24-25), (obra citada, p.48).

Continua ainda CAROLI, no quesito importância da vida e obra de Campos que sempre foi um literato de tendências ambíguas que lhe renderam uma popularidade política, religiosa, calando fundo ao coração do povo que o enxergava como um líder intelectual da revolução social que ele sonha, sendo assim durante dez anos, o escritor maranhense, foi o mais importante ícone, que alavancou uma iniciante Livraria até então desconhecida. (p.62).

O esclarecimento da vida, obra e sacrifício do poeta é objetivar o móvel da família em propor a ação declaratória, considerando suas necessidades e a proteção do nome, trajetória, bem como a farta produção literária do maranhense pelo receio de se cometer plágio e fraude, em torno de uma personalidade que fez parte de um dos momentos mais importantes da nova nação, tendo sido cassado pelo governo de Getúlio, mas, sempre transitando por todos os meios em face de sua popularidade, o que lhe rendeu a nomeação para coordenar o Instituto Rui Barbosa pelo próprio governante que era um leitor assíduo das produções de Campos.

A hipótese de plágio não é observada apenas como produto de obras mediúnicas, como diz (JUNIOR, 1999, p. 153 – 154), considerando sua abordagem conceitual como sendo a apropriação total ou parcial de obras artísticas, literárias, utilizando de forma implícita ou explícita de ideias já registradas e delas, como diz o autor assumindo a criação de “paternidade inexistente”. A existência de circunstâncias dessa natureza já aconteciam em tempos remotos, o diferencial consistia porém na natureza da punição ao infrator do direito autoral, ficando restrito a exposição e condenação social do acusado e a exaltação do ofendido. O processo de evolução dos direitos do autor pretendia ao longo do tempo defender aquele que durante anos, trabalhava na composição de um trabalho, de uma ideia que demandava investimentos pessoais, laborais, através de um processo criativo diuturno e seus benefícios, permanecendo com o criador até a sua morte e depois transmitido aos seus sucessores e pelo estabelecimento de um determinado prazo mais ou menos longo, ser absorvido pelo domínio público. Na atualidade a conduta é punida civil e penalmente estabelecendo-se uma reparação de danos pelos prejuízos causados.

Deste modo, a conduta requer um conjunto de provas que confirmem as alegações, considerando a veracidade do alegado o que diga-se de passagem não foi o caso em tela considerando que a ação tinha como objetivo a declaração judicial da existência de uma relação jurídica para que se pleiteasse direitos sucessórios advindos da morte do criador, tornando-se para o Órgão Julgador uma tarefa árdua, sem previsão legislativa e impossível de tomada de

decisão, pois ainda, como naquele momento persistirem a não crença da vida para além do túmulo e sua conseqüente comunicação entre as duas dimensões.

No caso de fraude, destaca também o autor que o fato da obra mediúnica se consolidar através de uma comunicação cujo fenômeno pode ser facilmente manipulado como querem alguns, vez que o fenômeno ocorre entre um ser comunicante invisível e o médium, não pode ser generalizado na sua totalidade como um objeto de simulação induzindo a quem o observa, o logro, a farsa, a mistificação, explicando (JUNIOR, 1999, p. 154) com um único e ardil propósito de enganar, convencer, iludir o desavisado e conseqüentemente conseguir através do emprego da astúcia objetivos “escusos e não raro econômicos”. Contudo, isso pode acontecer numa relação jurídica comum como bem mostra a lei civil no capítulo relativo aos defeitos dos negócios jurídicos e suas conseqüências para validade ou não desses negócios, não necessariamente que ocorra apenas nas comunicações mediúnicas.

Não se pode, assim, utilizar-se da ocorrência de um fenômeno mediúnico como sendo o móvel para ações deploráveis com o objetivo puro e simples de se aproveitar das ideias, obras, reproduzindo ilegalmente o produto do intelecto do autor e com isso extrair desta maneira fins meramente econômicos. Neste caso específico, a ação fora movida pela família contra a Instituição FEB, por ter em sua composição uma editora responsável e o Médium, ambos citados para uma vez declarada a existência da relação jurídica, o reestabelecimento dos direitos advindos das obras de Campos, principalmente, os econômicos. Na antiguidade, os direitos do autor faziam parte do acervo de quem os produzia, por isso justifica-se a ação contra a instituição entrando também neste caso, o Médium, que era o responsável pela representação material da obra.

Na presente obra já citada, por fim, o autor, percorre todo o caminho para explicar cientificamente a existência do fenômeno como sendo também um produto de longos e eficientes estudos nas mais diversas áreas médicas, constituindo uma observação baseada em métodos e conseqüentemente com bases sólidas e parte de uma Doutrina composta também de conteúdo filosófico. Como o nosso estudo refere-se a elucidação dos direitos do autor e sua proteção, a obra dispõe sobre o caminho da ação judicial, objeto desse estudo, que desde a petição inicial, a citação dos suplicados, a contestação, a sentença, o recurso e seu acórdão, o problema continua, afirma (JUNIOR, 1999) o que nos leva a concluir que o impasse continua, tendo sido esse talvez, além da ação indevida, um questionamento ainda sem respostas, levando a família, naquela ocasião a desistir da ação e posteriormente um pedido de desculpas ao

Médium pela interpelação judicial. Levando, todavia, também o Médium mineiro e a FEB a adotarem nas suas obras a posteriori, um pseudônimo aos seus comunicantes.

CONCLUSÃO

E o impasse continua, deste debate até os nossos dias permanece o órgão julgador sem o aparelhamento necessário para elucidação de um caso incomum. Tornando, todavia, a conceder a casos como esses uma neutralidade e uma invisibilidade que já não cabe na atualidade.

O Estado laico e protetor da liberdade de culto, não pode ser apenas o que concede direitos, aquele que é um defensor das liberdades e que retira a obrigatoriedade da obediência a uma religião oficial, mas, aquele que se posiciona ante a um caldeirão cultural em que está inserida a sociedade com a qual se relaciona.

Sobre Miguel Timponi, defensor do Médium mineiro e da FEB, tem-se a trajetória como Advogado de causas cíveis pautada em uma conduta séria, ilibada, deste modo respeitado em seu meio, sendo um dos fundadores da Ordem dos Advogados do Brasil e seu primeiro presidente. Tendo a FEB publicado o seu trabalho neste caso através de sua editora, cuja obra se encontra referenciada neste artigo. A contestação fora dirigida a 8ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro aos 08 de agosto de 1944. Vale registrar que a obra que carrega o nome e as poesias de Humberto de Campos não fazem parte daquela psicografada em 1932, cujo próprio Campos chegou a pronunciar-se, já que a sua morte ocorrera no Rio de Janeiro aos 5 de dezembro de 1934. Período de turbulência política e cultural, justificando-se a necessidade da contextualização histórica.

Citando Campos, lá pelos idos de 1931, já doente e como relata CAROLI, “trabalhando arduamente para pagar seu aluguel e sendo assim proibido por ordens médicas de continuar neste ritmo, a situação ele representa com a seguinte metáfora” (p.63):

“Sorrio. Eu sou, positivamente, um homem que vai nadando em alto mar para se salvar, e a quem gritam de súbito: - Não nades, desgraçado, que tu sofres do coração! Se eu nadar, morro de uma síncope; se não nadar, morro afogado. Continuo a nadar”. (Campos, 1954 a,p.163)

REFERÊNCIAS

CARDOSO, João Augusto. O presente artigo foi publicado na forma livre no livro intitulado “**Encontros de Reflexões**”, 2006, p.35-48). Rev. Jur., Brasília, v. 9, n. 86, p.58-86, ago./set, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_86/Artigos/PDF/JoaoAugusto_rev86.pdf>

CAROLI, Alexandre Rocha, **o Caso Humberto de Campos, Autoria, Literatura e Mediunidade**, Campinas – SP(S.n). 2008

NETO, Antenor Demeterco, CASTRO, Rodrigues Pironte Aguirre. **A copa do mundo de 2014 e os jogos olímpicos de 2016**. Título independente – Curitiba: 1ª.ed. Clássica Editora, 2013.

PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo. Direito, **Economia e Mercados**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. P.101

ROCHA, Alexandre Caroli. **O caso Humberto de Campos. Autoria Literária e Mediunidade**. Campinas, SP (S/N), 2008

JUNIOR, Eliseu da Mota. **Direito na obra psicografada**. Faculdade de História, Direito e Serviço Social. UNESP, 1999

TIMPONI, Miguel. **A psicografia ante os Tribunais (O caso Humberto de Campos), no seu tríptico aspecto: jurídico, científico literário**. Editora Federação Espirita do Brasil – FEB, 1978.

PEDROSA, Ronaldo Leite. **Direito em História**. Ed Lumen &Juris, Rio de Janeiro, RJ 2008 – p.377.

SITES CONSULTADOS

<http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/manifesto-pela-educacao-completa-80-anos-na-gaveta-5237034> acesso: 04/08/14

http://pt.wikipedia.org/wiki/Humberto_de_Campos acesso: 16.08.14.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_86/Artigos/PDF/JoaoAugusto_rev86.pdf.